



SOLAR SERRITA ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 46.332.440/0001-47

NIRE 26300049121

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2022**

- 1 **Data, Hora e Local:** Em 11 de outubro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Solar Serrita Energia S.A., sociedade anônima de capital fechado, localizada na cidade de Salgueiro, estado do Pernambuco, na Rodovia BR 232, km. 521, S/N, Zona Rural de Serrita, CEP 56000-000 (“Companhia”).
- 2 **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão da presença dos acionistas detentores da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.
- 3 **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. [José Castellanos Ybarra] e secretariados pelo Sr. [Felipe Ostermayer].
- 4 **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia em R\$7.970.000,00 (sete milhões novecentos e setenta mil reais), mediante a emissão de 7.970.000 (sete milhões novecentos e setenta mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e com direito a voto ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação; (ii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações do item “i” acima; (iii) a alteração do objeto social da Companhia e, conseqüentemente, do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (v) a inclusão do Artigo 19º do Estatuto Social da Companhia; (vi) a inclusão do Artigo 20º do Estatuto Social da Companhia; (vii) a alteração da denominação social da Companhia; (viii) a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações do item “vii” acima; e (ix) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5 **Deliberações:** Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações sem qualquer restrição ou ressalva:
 - 5.1 **Aumento de Capital Social da Companhia.** Aprovação do aumento de capital social da Companhia dos atuais R\$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), dividido em 1.150.000 (um milhão cento e cinquenta mil) ações ordinárias,

03/11/2022



nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, para R\$9.120.000,00 (nove milhões cento e vinte mil reais), dividido em 9.120.000 (nove milhões cento e vinte mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, um aumento, portanto, de R\$7.970.000,00 (sete milhões novecentos e setenta mil reais), mediante emissão de 7.970.000 (sete milhões novecentos e setenta mil) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, por um preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com o inciso I, §1º do Artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

5.1.1 As novas ações são, neste ato, totalmente subscritas pela acionista ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA., destas integralizadas no valor de R\$ 3.410.000,00 (três milhões, quatrocentos e dez mil reais), o restante será integralizado no prazo de até 90 (noventa) dias, nos termos descritos no Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente ata

5.1.2 O acionista Sr. Jose Castellanos Ybarra renuncia expressamente, neste ato, a seu direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas pela Companhia.

5.2 **Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.** Em decorrência do aumento de capital social da Companhia ora aprovado, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Art. 5º -. O capital social da companhia é R\$9.120.000,00 (nove milhões cento e vinte mil reais), dividido em 9.120.000 (nove milhões cento e vinte mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.

§ 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - Quando negociadas as ações, os alienantes continuarão responsáveis, solidariamente com os adquirentes, pelo pagamento das prestações que faltarem para integralizar as ações transferidas.

5.3 **Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social.** Aprovação da alteração do objeto social da Companhia e, conseqüentemente, do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 2º -. A Companhia tem por objeto social específica e exclusivamente, nos termos do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2022 do Governo do Estado



de Pernambuco e do contrato de concessão a ser celebrado entre a Companhia e o Governo do Estado de Pernambuco, a construção, operação, manutenção e gestão de usina de autoprodução de energia renovável e compra de energia através do Ambiente de Contratação Livre - ACL, com gestão de unidades consumidoras do Grupo A do Governo do Estado de Pernambuco.

§único -. A Companhia não poderá explorar atividades estranhas ao seu objeto social, nem tampouco alterar o seu objeto social, salvo se para incluir atividades que envolvam a exploração de receitas alternativas, acessórias ou de projetos associados, percebidos pela Companhia, compartilháveis com o Governo do Estado de Pernambuco.

5.4 Alteração da Sede da Companhia. Aprovação da alteração do endereço da sede social da Companhia, que passará a ser localizada na Rua Padre Carapuço, 858, sala 701, empreendimento Cicero dias, bairro Boa Viagem, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-280.

5.5 Alteração do Artigo 3º do Estatuto Social. Em decorrência da alteração do endereço da sede da Companhia ora aprovada, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro no município de Recife, estado de Pernambuco, Rua Padre Carapuço, número 858, sala 701, empreendimento Cicero Dias, bairro Boa Viagem, CEP 51020-280.

5.6 Inclusão do Artigo 19º do Estatuto Social. Aprovação da inclusão do Artigo 19º do Estatuto Social, que vigorará com a seguinte redação:

Artigo 19º -. A Companhia deverá submeter à prévia autorização do Governo do Estado de Pernambuco (i) a contratação de empréstimos e obrigações, cujos prazos de amortização excedam o prazo do contrato de concessão a ser celebrado entre a Companhia e o Governo do Estado de Pernambuco para fins da exploração do objeto social da Companhia; e (ii) qualquer redução do capital social da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a eventual redução do capital social da Companhia abaixo de R\$9.118.338,23 (nove milhões cento e dezoito mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

5.7 Inclusão do Artigo 20º do Estatuto Social. Aprovação da inclusão do Artigo 20º



do Estatuto Social, que vigorará com a seguinte redação:

Artigo 20º -. Caso o Governo do Estado de Pernambuco intervenha na Companhia, com o fim de assegurar a adequação da prestação dos serviços previstos no contrato de concessão a ser celebrado entre a Companhia e o Governo do Estado de Pernambuco para fins da exploração do objeto social da Companhia, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, nos termos do art. 32 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada, os acionistas garantirão ao interventor nomeado pelo Governo do Estado de Pernambuco o poder de decisão para administrar a Companhia, inclusive, mas não se limitando, os poderes de representação e de gestão previstos nos Artigos 11º e 13º acima, respectivamente.

5.8 Alteração da Denominação Social da Companhia. Aprovação da alteração da denominação social da Companhia de Solar Serrita Energia S.A. para Solar Serrita Energia – SPE S.A.

5.9 Alteração do Artigo 1º do Estatuto Social. Em decorrência da alteração da denominação social Companhia ora aprovado, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 1º - A Solar Serrita Energia - SPE S.A., (“Companhia”) reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável, inclusive a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“Lei de Sociedade por Ações”).

5.10 Consolidação do Estatuto Social. Aprovação, em decorrência das deliberações acima, da consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata.

6 Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a solicitou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Sr. [José Castellanos Ybarra], como Presidente e o Sr. [Felipe Ostermayer], como Secretário. Acionistas presentes: ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA. (p. [José Castellanos Ybarra]) e JOSE CASTELLANOS YBARRA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45nh074pGFyrCQ&chave2=biVYHKoUzXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40528111000-FELIPE OSTERMAYER|05768249761-JOSE CASTELLANOS YBARRA

Salgueiro/PE, 11 de outubro de 2022

[Página de Assinaturas (1 de 1) da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Solar Serrita Energia S.A. realizada em 11 de outubro de 2022.]

Mesa:

[José Castellanos Ybarra]

Presidente

[Felipe Ostermayer]

Secretário

* * *

5

03/11/2022



Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228301068 de 01/11/2022 Protocolo 228301068 de 27/10/2022 NIRE 26300049121

Nome da empresa SOLAR SERRITA ENERGIA - SPE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251275465458688



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45nh074pGFyrCQ&chave2=biVYHKotZxwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40528111000-FELIPE OSTERMAYER|05768249761-JOSE CASTELLANOS YBARRA

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SOLAR SERRITA ENERGIA S.A.
REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2022**

**ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

[Documento segue na próxima página.]
[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

03/11/2022



Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228301068 de 01/11/2022 Protocolo 228301068 de 27/10/2022 NIRE 26300049121

Nome da empresa SOLAR SERRITA ENERGIA - SPE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251275465458688



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações do capital social da **SOLAR SERRITA ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.332.440/0001-47, em decorrência do aumento de capital mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de outubro de 2022.

Data da subscrição	Valor da subscrição
11 de outubro de 2022.	R\$7.970.000,00 (sete milhões novecentos e setenta mil reais)
Ações subscritas	
7.970.000 (sete milhões novecentos e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e com direito a voto	
Forma de Integralização e Prazo para Integralização	
Do valor de R\$7.970.000,00 (sete milhões novecentos e setenta mil reais) será integralizado em moeda corrente nacional na data de hoje o valor de R\$ 3.410.000,00 (três milhões, quatrocentos e dez mil reais centavos), o restante do valor subscrito será integralizado no prazo de 90 (noventa) dias.	
Subscritor	
ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, nº 222, sala 701, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 59.056-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.219.024/0001-85, neste ato representada pelo Sr. José Castellanos Ybarra, espanhol, casado em regime de comunhão de bens, economista, titular do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V328245-J, inscrito no CPF/ME sob o nº 057.682.497-61, com endereço profissional na Avenida Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-000.	
<hr/> ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA. p. [José Castellanos Ybarra]	

Mesa:

[José Castellanos Ybarra]

Presidente

[Felipe Ostermayer]

Secretário

7

03/11/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45nh074pGFyrCQ&chave2=biVYHKoUzXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40528111000-FELIPE OSTERMAYER|05768249761-JOSE CASTELLANOS YBARRA

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SOLAR SERRITA ENERGIA S.A.
REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2022**

**ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

[Documento segue na próxima página.]
[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

03/11/2022



Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228301068 de 01/11/2022 Protocolo 228301068 de 27/10/2022 NIRE 26300049121

Nome da empresa SOLAR SERRITA ENERGIA - SPE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251275465458688



SOLAR SERRITA ENERGIA - SPE S.A.

CNPJ/ME nº 46.332.440/0001-47

NIRE 26300049121

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º - A Solar Serrita Energia - SPE S.A., (“**Companhia**”) reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável, inclusive a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“**Lei de Sociedade por Ações**”).

Artigo 2º -. A Companhia tem por objeto social específica e exclusivamente, nos termos do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2022 do Governo do Estado de Pernambuco e do contrato de concessão a ser celebrado entre a Companhia e o Governo do Estado de Pernambuco, a construção, operação, manutenção e gestão de usina de autoprodução de energia renovável e compra de energia através do Ambiente de Contratação Livre - ACL, com gestão de unidades consumidoras do Grupo A do Governo do Estado de Pernambuco.

§**único**-. A Companhia não poderá explorar atividades estranhas ao seu objeto social, nem tampouco alterar o seu objeto social, salvo se para incluir atividades que envolvam a exploração de receitas alternativas, acessórias ou de projetos associados, percebidos pela Companhia, compartilháveis com o Governo do Estado de Pernambuco.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro no município de Recife, estado de Pernambuco, Rua Padre Carapuceiro, número 858, sala 701, empreendimento Cicero Dias, bairro Boa Viagem, CEP 51020-280.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Art. 5º -. O capital social da companhia é R\$9.120.000,00 (nove milhões cento vinte mil reais), dividido em 9.120.000 (nove milhões cento e vinte mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.

§ 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.



§ 2 - Quando negociadas as ações, os alienantes continuarão responsáveis, solidariamente com os adquirentes, pelo pagamento das prestações que faltarem para integralizar as ações transferidas.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

§ 1º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei.

§ 2 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do artigo 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 7º - As Assembleias serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente eleito pelos acionistas, o qual escolherá, dentre os presentes, o secretário da Mesa.

CAPÍTULO IV

Administração

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 8º - O órgão de administração da Companhia é a Diretoria.

Artigo 9º - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Seção II

Diretoria

Artigo 10º - A Diretoria é composta de 2 (dois) até 3 (três) membros (“Diretores”), sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos.

Artigo 11º - A Diretoria reúne-se sempre que convocada por qualquer dos Diretores.



Artigo 12º - A representação da Companhia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais deverá sempre ocorrer da seguinte forma:

- a) pelo Diretor-Presidente, agindo individualmente;
- b) pelos Diretores sem designação específica de forma conjunta;
- c) por um Diretor sem designação em conjunto com um procurador com poderes específicos;
- e
- d) por procurador com poderes específicos.

§ 1º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente para fins judiciais e extrajudiciais, devendo especificar os poderes expressamente conferidos, bem como fixar o prazo ou período para a duração do mandato em cada outorga.

§ 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros estranhos a esse objeto, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 13º - Compete aos Diretores, isoladamente e em colegiado, assegurar a gestão permanente dos negócios sociais.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo 14º - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, não terá funcionamento permanente e será composto por 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com o mandato de 1 (um) ano.

§ 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo legal.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião.

§ 3º - O Conselho Fiscal funcionará de acordo com regimento interno aprovado pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação. O Conselho Fiscal somente poderá instalar-se com a presença da



maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros. Das reuniões lavrar-se-ão atas, em livro próprio.

CAPÍTULO VI **Exercício Social**

Artigo 15º - O exercício social coincide com o ano civil e as demonstrações financeiras serão levantadas ao término de cada ano, de acordo com o disposto na Lei de Sociedade por Ações e demais dispositivos legais aplicáveis.

§ 1º - A Companhia poderá levantar balanços trimestrais ou em períodos menores para o pagamento de dividendos intercalares, na forma do disposto no Artigo 204 da Lei de Sociedade por Ações, e poderá declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços.

§ 2º - Ainda por deliberação da Diretoria poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço.

Artigo 16º - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão de imposto de renda e tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas legal, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social.

b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido, após dedução da reserva legal, serão destinados ao pagamento de dividendo mínimo aos acionistas da Companhia, na proporção das ações mantidas por eles, exceto nos casos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo.

c) Após deduções descritas nas letras "a" e "b" acima, o eventual saldo de lucros será distribuído de acordo com o determinado pela Assembleia.

§ 1º - Os dividendos obrigatórios poderão não ser distribuídos, distribuídos e não pagos ou pagos em porcentagem menor, se e quando os acionistas assim deliberarem em Assembleia.

§ 2º - Os dividendos mínimos obrigatórios poderão deixar de ser distribuídos, distribuídos e não pagos ou pagos em porcentagem menor, desde que a situação financeira da Companhia não



apresente caixa para fazer face às obrigações contratadas em financiamentos ou que não permitam que sejam pagos tais dividendos, mediante determinação da Assembleia.

Artigo 17º - Os dividendos serão pagos nas datas e locais indicados pela Diretoria e, quando não reclamados, dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão a favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII

Liquidação

Artigo 18º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º- Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes

CAPÍTULO IX

Atos Restritos

Artigo 19º -. A Companhia deverá submeter à prévia autorização do Governo do Estado de Pernambuco (i) a contratação de empréstimos e obrigações, cujos prazos de amortização excedam o prazo do contrato de concessão a ser celebrado entre a Companhia e o Governo do Estado de Pernambuco para fins da exploração do objeto social da Companhia; e (ii) qualquer redução do capital social da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a eventual redução do capital social da Companhia abaixo de R\$9.118.338,23 (nove milhões cento e dezoito mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

CAPÍTULO X

Intervenção

Artigo 20º -. Caso o Governo do Estado de Pernambuco intervenha na Companhia, com o fim de assegurar a adequação da prestação dos serviços previstos no contrato de concessão a ser celebrado entre a Companhia e o Governo do Estado de Pernambuco para fins da exploração do objeto social da Companhia, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45nh074pGFyrCQ&chave2=biVYHKoUzXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40528111000-FELIPE OSTERMAYER|05768249761-JOSE CASTELLANOS YBARRA

pertinentes, nos termos do art. 32 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada, os acionistas garantirão ao interventor nomeado pelo Governo do Estado de Pernambuco o poder de decisão para administrar a Companhia, inclusive, mas não se limitando, os poderes de representação e de gestão previstos nos Artigos 11º e 13º acima, respectivamente.

03/11/2022



Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228301068 de 01/11/2022 Protocolo 228301068 de 27/10/2022 NIRE 26300049121

Nome da empresa SOLAR SERRITA ENERGIA - SPE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251275465458688



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLAR SERRITA ENERGIA - SPE S.A.
PROTOCOLO	228301068 - 27/10/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300049121
CNPJ 46.332.440/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022
SOB N: 20228301068

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 20228301068
022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ARQUIVAMENTO: 20228301068

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05768249761 - JOSE CASTELLANOS YBARRA - Assinado em 31/10/2022 às 12:51:38

Cpf: 40528111000 - FELIPE OSTERMAYER - Assinado em 31/10/2022 às 13:10:02

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL